



# Faculdade de Direito da UFMG

## Colegiado de Graduação em Direito

### RESOLUÇÃO COLGRAD/DIREITO Nº 01/2023, de 25 de abril de 2023 (Alterada em 24/08/2023)

#### ***Regulamenta a matrícula no Curso de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais***

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Direito da UFMG, com fundamento na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE) Nº 01/2018, de 20 de Fevereiro de 2018, e nas Normas Gerais de Graduação, resolve:

**Artigo 1º** – A matrícula em atividades acadêmicas curriculares é de inteira responsabilidade do estudante, devendo ser efetuada a cada período letivo, nas datas fixadas no Calendário Escolar, sob pena de cancelamento do registro acadêmico e consequente perda do vínculo com a Universidade.

§ 1º – O aluno deverá acompanhar o processamento de sua proposta de matrícula pelo Sistema Acadêmico de Graduação (MinhaUFMG/SIGA), verificando se as atividades solicitadas foram aceitas bem como as turmas em que se encontra matriculado e possíveis pendências.

§ 2º – O processamento ocorre nas seguintes fases:

I – Primeira fase (1ª fase): etapa obrigatória: Envio do requerimento de matrícula online (Núcleo Específico);

II – Segunda fase (2ª fase): etapa opcional: Envio do requerimento de inclusão de novas atividades (Núcleo Específico) em turmas com vagas;

III – Terceira fase (3ª fase): etapa opcional: Solicitação de matrícula em Formação Livre (Núcleo Geral) e nas Formações Complementar Aberta e Transversal (Núcleo Complementar).

§3º O aluno que não enviar a proposta na primeira fase(OBRIGATÓRIA), somente terá seu pedido analisado após a análise e o processamento de todos os pedidos de acertos de matrícula dos demais alunos, condicionada a efetivação da matrícula à existência de vagas nas disciplinas solicitadas.



# Faculdade de Direito da UFMG

## Colegiado de Graduação em Direito

**Artigo 2º** – Ao formular sua proposta de matrícula, o aluno deverá, necessariamente, solicitar a inclusão das atividades acadêmicas de natureza obrigatória, obedecendo à cadeia de pré-requisitos e de correquisitos, quando houver, e observando a sequência prevista no percurso curricular, respeitando sempre os números mínimo e máximo de créditos previstos para seu percurso curricular.

**Artigo 3º** - Será facultado ao aluno requerer matrícula em atividades acadêmicas integrantes de até três períodos curriculares distintos, sendo que a matrícula em atividades de um período curricular só será admitida se o aluno tiver solicitado matrícula em todas as atividades obrigatórias integrantes de períodos curriculares anteriores ainda não cursadas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do Colegiado de Graduação, poderá ser concedida a matrícula, ainda que o aluno deva disciplinas de períodos anteriores, desde que as disciplinas em débito não ultrapassem o limite de 15 créditos.

**Artigo 4º** - Fica assegurado ao aluno o direito à matrícula exclusivamente no turno em que tenha ingressado na UFMG, sem vinculação de turma.

**Artigo 5º** - Os alunos que tenham sido reprovados, única e exclusivamente, por aproveitamento insuficiente, poderão pleitear matrícula em disciplinas com reprovação, em turno diverso ao de origem, observando, o limite de, no máximo 08 créditos (120 horas/aula) para a regularização de seu percurso curricular, condicionado à existência de vagas.

§1º – Caso o número de pedidos de matrículas em turno diverso para determinada disciplina seja superior ao número de vagas disponíveis, terão prioridade os alunos que, como critério sucessivo para desempate:

- 1 – tiverem o maior número de reprovações por aproveitamento na disciplina em que pleiteiam matrícula;
- 2 – tiverem concluído maior número de créditos em disciplinas obrigatórias do curso;
- 3 – tiverem maior nota semestral global;
- 4- idade, dando-se preferência ao aluno de idade mais elevada.



# **Faculdade de Direito da UFMG**

## **Colegiado de Graduação em Direito**

**Artigo 6º** – Fica permitida a matrícula em turno diverso do de ingresso, exclusivamente na hipótese de conclusão de curso no semestre da solicitação e limitado a 08(oito) créditos, desde que ocorra choque de horários entre disciplinas obrigatórias.

Parágrafo único – O aluno que atingir o limite máximo de semestres para a integralização do curso, poderá ter a flexibilização da carga horária a ser cursada em turno diverso, nos termos do caput do presente artigo.

**Artigo 7º** – Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito.

**Artigo 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 9º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Belo Horizonte, 24 de agosto de 2023**

  
**Professora Yaska Fernanda de Lima Campos**

Coordenadora do Colegiado dos Cursos de Graduação em Direito

**RESOLUÇÃO APROVADA PELO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO  
EM SUA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 24/08/2023**